



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 005/17

APROVADO

EM 18/01/17

  
PRESIDENTE

Extingue a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cria a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e altera lei nº 1338/2014 e da outras providências.

Art. 1º Ficam Extintas a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Ficam também extintos os cargos de secretário e outros cargos de confiança das secretarias relacionadas:

Art. 3º Fica Criada a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**:

Art. 4º As dotações Orçamentárias para suprir os gastos com a Secretaria de Administração e Fazenda serão criados por lei específica.

Art. 5º Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, na forma da Lei Municipal nº 1338/2014 de 23 de junho de 2014 os seguintes cargos:

01 (Um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – subsídio

01 (Um) Coordenador Administrativo CC06/FG06

01 (Um) Supervisor de Contabilidade CC04/FG04

01 (Um) Supervisor de Patrimônio CC03/FG03

01 (Um) Supervisor do Cadastro e Tributos CC03/FG03

01 (Um) Assessor de Recursos Humanos CC02/FG02

01 (Um) Assessor de Cadastro CC01/FG01

Parágrafo Único: As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda são as constantes no **Anexo I** da presente Lei.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

**Tabaí, o povo faz o progresso**  
- propor e implementar as políticas tributária e financeira de competência do Município de Tabaí;